



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE CONVÍVIO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

O Centro de Convívio da Misericórdia de Machico é uma valência administrada pela Santa Casa da Misericórdia de Machico, funcionando no edifício sede desta Instituição, na Rua do Desembarcadouro n.º 50 e rege-se pelas seguintes normas.

Artigo 2º

Legislação Aplicável

Esta estrutura prestadora de serviços rege-se igualmente pelo estipulado no despacho normativo 62/99, de 11 de Novembro.

Artigo 3º

Objectivos do Regulamento

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

- 1.** Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados;
- 2.** Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da estrutura prestadora de serviços;
- 3.** Promover a participação activa dos utentes.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Artigo 4º

Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas

1. O Centro de Convívio da Misericórdia de Machico assegura prestação dos seguintes serviços:

1. Apoia as actividades socio-recreativas e culturais;
 - 1.1. Atelier “ Sénior em acção”
 - 1.2. Atelier “ Sabores requintados”
 - 1.3. Atelier "Imaginando e re-criando";
 - 1.4. Atelier "Memórias (d)espertas";
 - 1.5. Atelier "Estímulos e Sensações";
 - 1.6. Atelier "Expressão e Comunicação
 - 1.7. Atelier de Imagem
2. Transporte (opcional e de acordo com a modalidade escolhida);
3. Refeições: Lanche e Jantar, de acordo com a modalidade escolhida;
4. Articulação geracional com as instituições locais;



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



CAPITULO II

Caracterização da Valência

Artigo 5º

Âmbito

A valência de Centro de Convívio é a resposta social, desenvolvida em equipamentos, de apoio a actividades socio-recreativas e culturais, organizadas com a participação activa das pessoas idosas de uma comunidade.

Artigo 6º

Objectivos Específicos

O Centro de Convívio, na sua actuação, tem como objectivos:

1. Prevenir a solidão e o isolamento;
2. Incentivar a participação e potenciar a inclusão social;
3. Fomentar as relações interpessoais e intergeracionais;
4. Contribuir para retardar ou evitar a institucionalização;



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



CAPITULO III

Processo de Admissão

Artigo 7º

Condições de admissão

Os utentes são admitidos no Centro de Convívio pela Técnica Superior de Serviço Social do Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de Machico, em conformidade com o pré – acordado com os familiares, não podendo ultrapassar o número de 30 utentes.

Artigo 8º

Candidatura

Para efeitos de admissão, o utente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo de utente, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

1. Bilhete de identificação do utente;
2. Cartão do Beneficiário da Segurança Social do utente;
3. Relatório médico comprovativo da situação clínica do utente;
4. Uma declaração do seu médico de família, em como não é portador de doenças Infecto – Contagiosas

5. Declaração assinada pelo utente em como autoriza a informação dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo de cliente.

6. O período de candidatura decorre ao longo de todo o ano.

1. O horário de atendimento para a candidatura decorre diariamente entre as 10h e as 18h (interrupção para almoço das 13h às 14).



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

Artigo 9º

Critérios de Admissão

Podem ser utentes do Centro de Convívio, as pessoas cuja residência esteja localizada no Concelho de Machico, podendo ser admitidas pessoas residentes noutras freguesias do Conselho de Machico, ou fora deste, desde que seja assegurado o transporte por outrem que não a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Os utentes do Centro de Convívio, terão que ser obrigatoriamente associados da Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Os associados da Santa Casa da Misericórdia de Machico pagam uma jóia anual mínima de 5€ e uma mensalidade mínima de associado no valor de 1.5€.

Os utentes devem sempre avisar com antecedência que irão faltar.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

Artigo 10º

Pagamento

O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 8 de cada mês, na Secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Machico, no seguinte horário:

- Segunda a Sexta – Feira – 10:00 às 13:00 horas

14:00 às 18.00 horas

Artigo 11º

Acolhimento dos novos utentes

1. Apresentar o espaço do Centro de Convívio ao utente.
2. Apresentar o utente aos restantes utilizadores que integram o Centro de Convívio.
3. Apresentar as restantes áreas organizacionais existentes.
4. Prestar esclarecimentos em caso de necessidade.
5. Recordar sempre que necessário, as regras de funcionamento do Centro, assim como os direitos e deveres de ambas as partes e as responsabilidades dos elementos intervenientes na prestação do serviço.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

Artigo 12º

Processo Individual do Utente

A Instituição organiza processos individuais dos utentes, dos quais constam, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social, necessidades específicas dos utentes, bem como outros elementos relevantes.

Artigo 13º

Lista de Espera

Quando não for possível proceder à admissão por inexistência de vagas, o utente ficará em lista de espera e será admitido com base nos critérios de prioridade na selecção dos utentes.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

CAPÍTULO IV

Instalações e Regras de Funcionamento

Artigo 14º

Instalações

O Centro de Convívio da Misericórdia de Machico está sediado nas Instalações da mesma Instituição, Rua do Desembarcadouro n.º 50, na Freguesia e Concelho de Machico.

O Centro de Convívio conta com uma sala de leitura – biblioteca, uma sala polivalente e outra segunda sala destinada às actividades

Artigo 15º

Horários de Funcionamento

O Centro de Convívio funciona das 14h às 18h00.

Artigo 16º

Entrada e Saída de Visitas

Não é permitida a entrada de pessoas estranhas, salvo se autorizadas pela Instituição.

Artigo 17º

Comparticipação

O utente poderá optar entre regimes com ou sem jantar e com ou sem transporte (vide tabela descritiva no anexo I).



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



CAPITULO V

Direitos e Deveres

Artigo 18º

Direitos dos Utentes

1. Usufruir de ajudas adequadas à sua situação e que se situem no âmbito das actividades Socioculturais do Centro de Convívio;
2. Participar nas actividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
3. Exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

Artigo 19º

Deveres dos Utentes

1. Observar o cumprimento das regras expressas no regulamento interno;
2. Participar na medida dos seus interesses e possibilidades nas actividades desenvolvidas;
3. Comparticipar nos custos dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido.

Artigo 20º

Direitos da Entidade Gestora do Serviço

Cumprimento, por parte dos utentes, das normas do estabelecimento de acordo com o estipulado no contrato e no regulamento interno.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Artigo 21º

Deveres da Entidade Gestora do Serviço

1. Garantir a qualidade dos serviços, conforto e bem-estar dos utentes
2. Proporcionar acompanhamento adequado
3. Cumprir o regulamento e assegurar o normal funcionamento da resposta
4. Dispor de recursos humanos e materiais adequados
5. Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes
6. Manter os ficheiros do pessoal e processos dos utentes actualizados

Artigo 22º

Interrupção da Prestação de Cuidados por Iniciativa do utente

No caso de não frequentarem durante algum tempo o Centro de Convívio é endereçada uma carta aos utentes a solicitar informação sobre a ausência no mesmo.

Caso não haja qualquer informação sobre o utente, este deixará de usufruir do Centro de Convívio.

Artigo 23º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto do funcionário do Centro de Convívio.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 24º

Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento da legislação em vigor, a Misericórdia de Machico deverá informar os utentes sobre quaisquer alterações ao presente regulamento, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente.

Artigo 25º

Integração e Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Misericórdia de Machico, tendo em conta legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 26º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em Reunião no dia 25 de Julho, entrando em vigor a partir do dia 26 de Julho de 2011.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Anexo I

Modalidade Comparticipação	Lanche + Transporte zona 1*	Lanche + Transporte zona 2**	Lanche + Transporte zona 3***	Com Jantar	Só Lanche
	€45+€45	€45+€65	€45+€135	Acresce €75	€45
Total sem jantar	€90	€110	€180	-----	-----
Total com jantar	€165	€185	€255		

Tabela I – Descrição pormenorizada dos valores de cada modalidade.

* - Residência na freguesia de Machico;

** - Residência nas freguesias de Água de Pena ou Caniçal

*** - Residência nas freguesias do Porto da Cruz ou Santo António da Serra



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Anexo II

Serviço Prestado	Comparticipação (Valores Mensais)
Pintar unhas - 1 vez por semana	€ 10
Corte de unhas - 1 vez por semana	€ 20
Corte + Pintura de unhas – 1 vez por semana	€ 25
Corte de Cabelo	
Homem	€ 4,50
Mulher	€ 6,50
Cortar/Pintar/ Secar	€ 16,50
Corte de Barba – 3 vezes por semana	€ 15
Banho	€ 5,50
Banho Diário (2ª a 6ª)	€ 90
Pacote Homem (Corte de Barba + Corte de Unhas+ Corte de Cabelo)	€ 37,50
Pacote de Mulher (Corte e pintura de unhas + Cortar/Pintar/Secar Cabelo)	€ 39,50

Tabela II – Descrição pormenorizada de outros serviços que podem ser adquiridos além da modalidade escolhida



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio